PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4273 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguintelei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN. - com sede à Rua Tira dentes, 330, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL